

PROCESSO: 24403/2020 PROTOCOLO: 1446240 FOLHA

RUBRICA:

Fls.:	35
SEMFA	
Ass.:	A

Data do recebimento no setor SEMFA/PROTOCOLO : Em 19 /10 / 2020

A SEMGOV/SRI

PARA PROVIDENCIAS CONFORME SOLICITADO

EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

Andriely





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

PROCESSO
24403/2020

FOLHA DE DESPACHOS

Folha
006

Rubrica

À

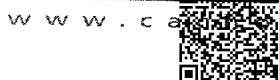
SEMUS/GAB,

De ordem da Sr^a. Secretária Angela de Paula Barboza, encaminho o presente caderno processual para ciência e manifestação das Indicações dos N^{os} 2221 e 2231/2020.

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor officie ao Poder Legislativo.

Em 26/10/2020,


WALDIR DA FRAGA BOTELHO
Assessor Executivo SEMGOV
Decreto 27.081/17





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Processo nº
17581/2019

FOLHA DE DESPACHOS

FOLHA

08

RUBRICA

10

À SEMGOV/SRT

Em resposta ao processo 24403/2020 informamos que:

1. Indicação nº 2221/2020 da Construção do Centro de Tratamento de Autismo

O acesso à saúde é viabilizado por meio das políticas públicas, como assegurado no art. 196 da Constituição Federal e considerando a baixa oferta, a insuficiência de oferta de serviço com estrutura e funcionamento adequado para atendimento à pessoa com deficiência, bem como a necessidade de expandir o acesso aos serviços de saúde à pessoa com deficiência, o Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 835, de 25 de abril de 2012, instituiu incentivos financeiros para investimento e custeio ao Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Com a referida Portaria o Ministério da Saúde pode financiar o investimento para construção de Centro Especializado em Reabilitação (CER) ou repassar recursos aqueles estabelecimentos habilitado já em funcionamento.

De acordo com o art. 7º da Portaria MS/GM nº 835/2012, o custeio será da seguinte forma:

Art. 7º Fica instituído incentivo financeiro de custeio nos seguintes valores:

I - CER II - R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por mês;

II - CER III - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mês;

III - CER IV - R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) por mês;

IV - Oficina Ortopédica fixa - R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) por mês;

V - Oficina Ortopédica itinerante fluvial ou terrestre - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por mês; e

VI - CEO - adicional de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor de custeio atual do serviço.

§ 1º Os recursos referentes ao incentivo financeiro de custeio definidos no caput serão incorporados na forma de incentivo aos tetos financeiros dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 2º Para os estabelecimentos de saúde habilitados em apenas um serviço de reabilitação, ficam mantidas as normas atuais de repasse de recursos por produção.

Ademais, segundo o preconizado no art. 8º, o custeio fica condicionado para o CER, entre outros, a existência de equipe mínima composta por médicos,



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 31003100300035003000310030005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



08
10

fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, assistente social e enfermeiro.

Atualmente, as políticas públicas garantem serviços de apoio especializado para a população com deficiência dentro do Sistema Único de Saúde (SUS). Uma dessas políticas é o Centro Especializado em Reabilitação (CER II), oriunda do Plano Viver Sem Limites, datado em 2011, mas instituída na Rede de Saúde de Cuidados à Pessoa com Deficiência, que visa promover autonomia e independência das pessoas com deficiência, além de garantir seus direitos (BRASIL, 2013; 2012a). Como parte da rede, os CERs podem atender pessoas com deficiência que possuem demandas de reabilitação física, auditiva, intelectual e/ou visual, trabalhando de forma interdisciplinar, variando com a demanda de cada CER.

Sucedeu que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2.600, de 21 de agosto de 2018, habilitou a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cachoeiro de Itapemirim como Centro Especializado em Reabilitação CER II, conforme anexo, com custeio mensal de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Consta no art. 3º da Portaria MS/GM nº 2.600, de 21 de agosto de 2018, que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde do Espírito Santo.

O Estado do Espírito Santo, no desenvolver de suas políticas públicas, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, firmou o Convênio nº 002/2019, extrato publicado no DIO-ES de 01 de julho de 2019, que tem por objeto o repasse de recurso para custeio do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II, conforme plano de trabalho, Anexo I daquele instrumento, no valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos oitenta mil reais).

Para tanto, frente ao exposto entendemos que se faz necessário o fortalecimento da Instituição para que ser firme como um centro de excelência ao atendimento do TEA (Transtorno do Espectro Autista) centralizando as tecnologias de assistência em um único lugar dentro dos princípios de Organização da rede de Atenção à Saúde.

2. Indicação nº 2231/2020 que versa sobre a Instalação de Ponto de Ônibus na Avenida Monte Castelo



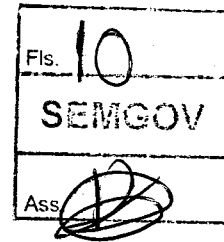
09
10

Esclarecemos que não se trata de serviço da saúde, portanto sugiro que o presente questionamento seja direcionado à Secretaria competente.

Em, 20/11/2020.


LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





RESPOSTA N° 1635/2020

Ao
Exm^o. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

De ordem da Sr^a. Secretária Angela de Paula Barboza, encaminho os autos a essa Douta Casa de Leis, contendo resposta as Indicações de N^os 2221 e 2231/2020, de iniciativa dos Edis Allan Albert Lourenço Ferreira e Alexandre Bastos Rodrigues.

Após ciência, favor devolver o caderno processual a esta SEMGOV/SRI, para que possamos proceder o devido arquivamento.

Em 24/11/2020,


WALDIR DA FRAGA BOTELHO
Assessor Executivo SEMGOV

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

WWW.C



Autenticar documento em <http://www.sponline.com.br/cmci/autenticidade>
como identificado 310031003003500300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ICP a Municipal de
Brasil de Itapemirim
do Brasil